

# ATA N° 010/2020

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sede do Poder Legislativo, foi realizada a nona (9ª) Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa - 17ª Legislatura, da Câmara Municipal de Lajeado. A Sessão foi realizada de forma VIRTUAL, devido a pandemia do coronavírus (COVID-19) conforme estabelece o Decreto Legislativo nº 99-04/2020, que: “Estabelece medidas atinentes à organização, funcionamento, segurança e serviços nas sessões ordinárias vindouras da Câmara de Vereadores de Lajeado/RS, durante a situação de agravamento à saúde pública enfrentado em decorrência do CORONAVIRUS (COVID-19)”. Presentes os seguintes Vereadores: Lorival Ewerling dos Santos Silveira, Sérgio Luiz Kniphoff, Carlos Eduardo Ranzi, Sérgio Miguel Rambo, Paulo Adriano da Silva, Antônio Nilson José do Arte, Ildo Paulo Salvi, Mariela Portz, Ernani Teixeira da Silva, Waldir Blau, Ederson Fernando Spohr, Antônio Marcos Schefer, Adi Cerutti, Waldir Sérgio Gisch e Arilene Maria Dalmoro. Verificada a presença do número regimental o Senhor Presidente Lorival Ewerling dos Santos Silveira abriu os trabalhos invocando o nome de Deus. O Secretário da Mesa Vereador Carlos Eduardo Ranzi, leu um texto da Sagrada Escritura. **ATA N° 009/2020** da Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE:** Conforme Boletim nº 009/2020 em anexo. **ORDEM DO DIA: O SEGUINTE PROCESSO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA:** Processo nº 59.702, contendo o Projeto de Lei Complementar nº 001-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Altera o Art. 108 e inclui o Art. 109-A na Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado”. **EMENDA MODIFICATIVA:** Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 03 de Fevereiro de 2020. Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001 de 03 de Fevereiro de 2020, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 1º Fica alterado o art. 108 do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 108 - O adicional de periculosidade somente será concedido quando reconhecido a periculosidade da atividade desenvolvida pelo servidor público, em laudo pericial elaborado por junta médica e/ou de engenharia oficial credenciada, observados os critérios enunciados pelos Anexos da Norma Reguladora 16, da Portaria nº 3.214, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Portaria nº 518/03, do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas disposições do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. § 1º (REVOGADO)I - (REVOGADO)II - (REVOGADO)” Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. **OS SEGUINTE PROCESSOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE:** Processo nº 59.828, contendo o Projeto de Lei nº 022-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar”. Processo nº 59.910, contendo o Projeto de Lei nº 026-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar”. Processo nº 59.949, contendo o Projeto de Lei nº 032-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Autoriza a abertura de Crédito Especial”. Processo

nº 59.950, contendo o Projeto de Lei nº 033-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar”. Processo nº 59.741, contendo o Projeto de Lei Complementar nº 002-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Altera a Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado, e dá outras providências”. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente, após determinar a próxima Sessão Ordinária de forma VIRTUAL para o dia sete (07) de abril de 2020, encerrou os trabalhos invocando a proteção de Deus. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Vice – Presidente e Secretário da Mesa. Lajeado, 31 de março de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi  
Secretário

Sérgio Luiz Kniphoff  
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira  
Presidente